

**CHAMADA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DA FUNARTE SP –
 ABRIL A AGOSTO DE 2022**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e V do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07 de abril de 2004, publicado no D.O.U. de 08 de abril de 2004, vem convidar a classe artística para participar da CHAMADA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DA FUNARTE SP – ABRIL A AGOSTO DE 2022, regida pelo artigo 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto o cadastro prévio de projetos para ocupação de pautas livres no Complexo Cultural Funarte SP e no Teatro de Arena Eugênio Kusnet, por meio de permissão de uso dos espaços, para realização de atividades artísticas e culturais, presenciais e/ou virtuais (gravações ou transmissões online), nas áreas de artes cênicas (circo, dança e teatro), artes visuais e música, de acordo com a tabela a seguir:

Espaço	Atividade	Período disponível	Tempo máximo de permissão de uso
Sala Guiomar Novaes – Complexo Cultural Funarte SP	Música e artes cênicas. Preferencialmente apresentações musicais, presenciais e/ou virtuais (gravações ou transmissões online)	De abril a agosto de 2022, em dias e horários a combinar	Até 4 (quatro) semanas consecutivas
Sala Carlos Miranda – Complexo Cultural Funarte SP	Artes cênicas. Preferencialmente temporadas de espetáculos de circo e/ou teatro, presenciais e/ou virtuais (gravações ou transmissões online)	De abril a agosto de 2022, em dias e horários a combinar	Até 4 (quatro) semanas consecutivas
Sala Renée Gumiel – Complexo Cultural Funarte SP	Artes cênicas. Preferencialmente temporadas de espetáculos de dança, presenciais e/ou virtuais (gravações ou transmissões online)	De abril a agosto de 2022, em dias e horários a combinar	Até 4 (quatro) semanas consecutivas
Galeria Flávio de Carvalho	Preferencialmente exposições de artes visuais	De abril a agosto de 2022, em dias e horários a combinar.	Até 4 (quatro) semanas consecutivas
Pátio do Complexo Cultural Funarte SP	Preferencialmente exposições de artes visuais	De abril a agosto de 2022, em dias e horários a combinar	Até 4 (quatro) semanas consecutivas
Sala Augusto Boal – Teatro de Arena Eugênio Kusnet	Artes cênicas e música. Preferencialmente teatro (dramaturgia brasileira)	De abril a agosto de 2022, em dias e horários a combinar	Até 4 (quatro) semanas consecutivas
Sala Umberto Magnani – Teatro de Arena Eugênio Kusnet	Preferencialmente exposições relacionadas à dramaturgia brasileira	De abril a agosto de 2022, em dias e horários a combinar	Até 4 (quatro) semanas consecutivas

1.2. Os espaços estarão disponíveis de quartas a domingos, entre 14h e 21h30, para atividades de circo, dança, teatro e música, e de terças a domingos, das 14h às 19h, para atividades de artes visuais.

1.3. As datas e os horários das atividades poderão ser alterados de modo a contemplar o maior número possível de projetos e/ou atender outras atividades que eventualmente venham a ser agendadas pela Funarte, de acordo com o interesse público no uso dos espaços.

1.4. Espetáculos de circo, dança, teatro e música podem ter cobrança de ingressos no valor máximo de R\$100,00 (cem reais).

1.5. Exposições de artes visuais devem ter entrada gratuita.

1.6. Atividades como oficinas, palestras, cursos e/ou outras atividades de formação deverão ter entrada gratuita.

1.7. Não serão aceitos projetos para pesquisa e/ou criação. Estes poderão ser enviados em Chamada Pública e/ou Edital específico a ser lançado para esta finalidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem se inscrever nesta Chamada Pública:

a) Pessoa física, maior de 18 anos, com comprovada experiência no campo da cultura e das artes;

b) Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com comprovada experiência no campo da cultura e das artes.

2.2. É vedado o envio de projetos de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte, com a Secretaria Especial de Cultura, com o Ministério do Turismo ou quaisquer umas das suas vinculadas.

2.3. Cada proponente poderá ser contemplado com somente com 1 (um) projeto, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que atuem em representação de grupos ou companhias distintos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir das 10h01min do dia 07 de março 2022 até as 17h59min do dia 14 de março de 2022, para a elaboração e divulgação da primeira relação de proponentes inscritos e contemplados.

3.1.1. Após a etapa do item 3.1., os eventuais novos interessados deverão realizar sua inscrição nos mesmos moldes dos proponentes iniciais, sendo posteriormente acrescentados às relações de inscritos e contemplados, conforme o caso.

3.1.2. O período para inscrições será encerrado assim que a Funarte SP preencher seu calendário e não houver mais pautas disponíveis.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no site www.gov.br/funarte, do qual constam os seguintes campos a serem preenchidos:

3.3.1. Dados do proponente, contendo:

a) Nome do proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)

b) Número do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica

c) Número do CPF, no caso de Pessoa Física

d) Endereço do proponente

e) Telefone do proponente

3.3.2. Projeto detalhado da atividade artística proposta, contendo:

a) Título do projeto

b) Descrição do projeto, justificando sua consistência artística e comprovando a correlação entre o trabalho proposto e a especificidade de atuação da Funarte SP, conforme tabela do item 1.1. desta Chamada Pública.

c) Planejamento das ações, indicando o uso do espaço, o cronograma e a viabilidade de execução do projeto.

d) Documentos que comprovem atuação profissional do proponente na linguagem escolhida, conforme tabela do item 1.1. desta Chamada Pública (são exemplos de documentos comprobatórios: diplomas de cursos de graduação e/ou pós-graduação; certificados de participação em oficinas, palestras e/ou outros cursos de capacitação; certificados e/ou materiais de divulgação de aulas, cursos, oficinas, palestras e/ou outras atividades de capacitação ministradas pelo proponente; ficha técnica de atividades artísticas realizadas, em que conste o nome do proponente; folders de eventos realizados, em que conste o nome do proponente; cópias de contratos, termos de cessão e/ou permissão de uso de espaços artísticos e culturais em que conste o nome do proponente; notícias em mídia jornalística em que conste o nome do proponente; outros documentos semelhantes ao citados neste item).

e) Espaço e período de permissão de uso propostos, conforme tabela do item 1.1. desta Chamada Pública.

f) Número e duração das sessões (no caso de espetáculos de circo, dança e/ou teatro e de apresentações musicais).

g) Classificação indicativa.

h) Preço do ingresso (máximo de R\$100,00).

i) Relação dos principais participantes do projeto.

j) Indicação de uso de material perigoso ou inflamável ou líquido.

k) Especificações técnicas do projeto (rider, mapa de palco, planta de exposições e/ou outros materiais pertinentes).

3.4. Eventuais erros no preenchimento do formulário ou itens em branco resultarão no indeferimento da inscrição.

3.4.1. O indeferimento da inscrição não prejudicará nova inscrição do candidato, desde que seja respeitado o item 2.3. deste Edital.

3.5. A Funarte não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

4. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E CONVOCAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

4.1. Cada projeto será avaliado por 2 (dois) servidores do corpo técnico da Funarte SP.

4.1.1. Nenhum membro da Comissão de Avaliação poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 2.2. deste Edital.

4.2. À Comissão de Avaliação compete conferir se os projetos foram enviados de acordo com o item 3 desta Chamada Pública e se atendem aos seguintes critérios: (1) consistência artística profissional; (2) correlação entre o projeto proposto e as áreas de atuação da Funarte; e (3) adequação aos objetivos desta Chamada Pública.

4.2.1. Serão vetados conteúdos de caráter publicitário, técnico promocional, eleitoral, assim como projetos que apresentem quaisquer formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.

4.3. Os projetos que forem inscritos no prazo fixado e atendam aos critérios previstos no item 4.2. desta Chamada Pública serão contemplados por ordem de inscrição, de acordo com o espaço selecionado e até que sejam preenchidas as pautas disponíveis no período pretendido.

4.4. As relações de inscritos e de projetos contemplados serão publicadas periodicamente no site www.gov.br/funarte.

4.5. Os proponentes contemplados serão informados por e-mail, devendo assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo 1 deste Edital) e enviar a documentação complementar, conforme item 5 desta Chamada Pública.

4.5.1. Caso a documentação complementar não seja enviada no prazo estipulado no item 5.1. desta Chamada Pública, será contemplado o próximo proponente da lista.

4.6. Os espaços, datas e horários de permissão de uso poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela Funarte, sendo os contemplados comunicados com antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO: o deferimento da inscrição não indica, necessariamente, que o projeto seja contemplado, devendo o proponente aguardar comunicação da Funarte para o agendamento das datas e envio da documentação complementar.

4.7. Os projetos não contemplados por falta de datas ou espaços disponíveis farão parte de uma lista de espera. Caso haja alguma desistência, os proponentes serão acionados, respeitando a ordem de inscrição, o espaço e o período pretendidos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1. O contemplado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para enviar a seguinte documentação complementar:

5.1.1. Se for pessoa jurídica:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social/estatuto e sua última alteração;
- c) Cópia do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- e) Cópia do comprovante de endereço atualizado do(s) representante(s) legal(ais);
- f) Declaração de próprio punho de que as cópias são idênticas às originais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida e atualizada;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Release e fotos de divulgação do projeto, indicando o crédito das imagens;

k) Especificações técnicas atualizadas (rider, mapa de palco, planta de exposições e/ou outros materiais pertinentes).

5.1.2. Se for pessoa física:

- a) Cópia do documento de identidade e do CPF do proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- c) Declaração de próprio punho de que as cópias são idênticas às originais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida e atualizada;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Release e fotos de divulgação do projeto, indicando o crédito das imagens;
- g) Especificações técnicas atualizadas (rider, mapa de palco, planta de exposições e/ou outros materiais pertinentes).

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

6.1. Seguir as normas e regras especificadas no Regulamento de Uso do Espaço, no Termo de Permissão de Uso (Anexo 1 deste Edital), nos Protocolos de Prevenção à Covid-19 e nas orientações passadas pela equipe administrativa da Funarte SP.

6.2. Ocupar o espaço conforme dias e horários estipulados no Termo de Permissão de Uso (Anexo 1 deste Edital) firmado pelo Permissionário, seguindo rigorosamente o calendário acordado com a administração da Funarte SP.

6.2.1. O contemplado poderá cancelar seu projeto, devendo comunicar à administração local da Funarte com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.

6.2.1.1. A desistência do projeto sem apresentação de justificativa prévia à administração local da Funarte poderá impedir o proponente de celebrar novo instrumento no âmbito da Funarte pelo prazo de dois (02) anos.

6.2. Comparecer à reunião (online ou presencial) junto à equipe administrativa do espaço sempre que se fizer necessário.

6.3. Realizar o projeto tal como apresentado e incluir a logomarca da Funarte em todo material de divulgação sob a chancela "Apoio" ou "Apoio cultural", obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos, que estarão à disposição na página eletrônica: www.gov.br/funarte, observada a Legislação Eleitoral, no que couber.

6.4. Enviar o material de divulgação para aprovação da Funarte pelo menos 5 (cinco) dias antes da estreia do projeto.

6.5. Respeitar os termos do Artigo 23 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, referente à obrigatoriedade de meia-entrada (estudantes e idosos a partir de 60 anos).

6.6. Responsabilizar-se quanto à contratação e remuneração do pessoal artístico, ao pagamento de ECAD e direitos autorais provenientes da execução pública e/ou de qualquer utilização de obras protegidas, apresentando seu pagamento ou liberação.

6.7. Autorizar à Fundação Nacional de Artes o registro de imagem e obras e sua utilização em mídia impressa ou vídeo, bem como seu uso na internet e em materiais institucionais, exclusivamente para divulgação, sem limitação temporal ou numérica, válida para todo o território nacional, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

6.8. Se, em qualquer espetáculo, houver presença de menores de 18 anos em cena ou trabalhando nos bastidores, apresentar documento de liberação do Juizado da Infância

e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da estreia, não sendo aceito o protocolo de requerimento.

6.8.1. Na hipótese do não atendimento ao acima solicitado, o evento não poderá ser realizado.

6.9. Responsabilizar-se pela realização de seu projeto e pelos documentos encaminhados à Funarte, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte.

6.10. Respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de pessoas com deficiência, bem como o artigo 27 do Decreto 5.761, de 27 de abril de 2006, que visa à democratização do acesso aos bens e serviços culturais.

6.11. Devolver o espaço utilizado nas mesmas condições em que o recebeu (inclusive paredes e piso, no caso das exposições de artes visuais).

6.12. Ao inscrever-se no presente edital o interessado declara estar ciente das obrigações e vedações impostas pela Lei nº 9.504/1997 (Lei das eleições), Lei nº 4.737/1965 (código eleitoral), assim como das Resoluções do TSE nº 23.610/2019 e nº 23.674/2021.

6.12.1. Em razão da política pública implementada por este edital, apoiada pelo uso de equipamentos e espaços públicos e objetivando a igualdade de condições na disputa eleitoral, é vedado ao contemplado, no âmbito projeto selecionado, ou dele se valendo, realizar qualquer tipo de propaganda eleitoral, bem como fazer, ou permitir que se faça, manifestação de cunho partidário, eleitoral ou afins, além de expressões que possam degradar ou ridicularizar candidato, partido político ou coligação, ou que possa desvirtuar a realidade e beneficiar ou prejudicar qualquer candidato, partido político ou coligação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Edital visa a apoiar as iniciativas artísticas por meio da permissão de uso dos espaços culturais da Funarte. Não conta com repasse financeiro, ajuda de custos, passagens e/ou hospedagem aos proponentes contemplados.

7.2. A Funarte se reserva o direito de ocupar e/ou pautar eventos nos dias não ocupados pelos projetos convocados e de utilizar algumas datas para projetos próprios ou parcerias de acordo com a Portaria Funarte nº 368, de 26 de agosto de 2021.

7.3. Por motivo de força maior, a permissão de uso poderá ser interrompida, sem ônus para a Funarte.

7.4. A Funarte não arcará com quaisquer recursos humanos e/ou materiais além dos relacionados no site www.gov.br/funarte.

7.5. As especificações técnicas dos espaços estão disponíveis na página eletrônica da Funarte: www.gov.br/funarte.

7.6. A equipe técnica da Funarte não opera luz, com ou maquinaria durante os eventos, somente orienta, supervisiona e acompanha ações técnicas de montagem, temporada e desmontagem dos equipamentos e materiais pertencentes à Funarte SP.

7.7. Os equipamentos trazidos pela produção dos proponentes contemplados serão montados pelos técnicos da produção, sob supervisão dos técnicos da Funarte SP.

7.8. A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas, sendo essas de total responsabilidade do proponente convocado.

7.9. A Funarte não se responsabiliza por objetos, materiais e equipamentos dos contemplados, que forem utilizados ou guardados no Complexo Cultural Funarte SP e no Teatro de Arena Eugênio Kusnet.

7.9. Esta Chamada Pública não inviabiliza que o proponente convocado obtenha recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

7.10. Os casos omissos relativos às disposições deste Credenciamento serão decididos pelo Presidente da Funarte, ficando desde logo eleito o Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo para dirimir eventuais questões relativas a este Credenciamento.

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES
Presidente - Fundação Nacional de Artes

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE E (NOME DO PROPONENTE CONTEMPLADO).

A (NOME DO PROPONENTE CONTEMPLADO), CNPJ/CPF, com sede/endereço em (endereço), (modalidade), doravante denominada PERMISSONÁRIO(A), nos termos da CHAMADA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DA FUNARTE SP - ABRIL A MAIO DE 2022, tudo constante do Processo Funarte nº (número do processo), compromete-se a observar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, firmado perante a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, doravante denominada PERMITENTE, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso o uso (nome do espaço), localizado em (endereço do espaço), sem remuneração, para a execução/realização do evento (nome do evento), no (período do evento), mediante a Outorga da PERMITENTE em favor do(a) PERMISSONÁRIO(A), constante do Regulamento de Uso dos Espaços do Complexo Cultural Funarte SP.

1.2. A Outorga para uso do espaço descrito na subcláusula 1.1. acima se faz sem qualquer cobrança pelo seu exercício, caracterizando como liberalidade da PERMITENTE em favor da PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSONÁRIO(A)

2.1. São obrigações do(a) PERMISSONÁRIO(A):

- 2.1.1. Seguir à risca o regulamento do uso do espaço descrito na cláusula primeira, regulamento este que a Permissionária declara conhecer e que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição;
- 2.1.2. Atender quaisquer exigências de fiscalização e corrigir, no prazo determinado, as eventuais imperfeições no curso da Permissão de Uso;
- 2.1.3. Cumprir fielmente com a programação do evento nos prazos fixados neste Termo de Responsabilidade e Compromisso;
- 2.1.4. Responsabilizar-se pelo conteúdo e pela instalação de toda a publicidade externa, respeitando as legislações municipais e estaduais sobre a colocação de cartazes, banners, faixas e outras mídias e isentando a PERMITENTE de eventuais penalidades impostas pelo Poder Público, em decorrência da transgressão à legislação aplicável, seja quanto ao conteúdo, seja quanto à aplicação física;
- 2.1.5. Não transferir, ceder ou emprestar o espaço a terceiros e não usar o espaço para qualquer fim diverso daquele expresso neste Termo de Responsabilidade e Compromisso;
- 2.1.6. Identificar e relacionar todos os equipamentos de sua propriedade, necessários para a realização/execução do evento, e informar à PERMITENTE, por escrito, quais serão utilizados na Permissão de Uso, bem como as suas potências elétricas e o consumo de energia, responsabilizando-se pelo transporte, instalação e desinstalação. A substituição de algum equipamento por outro de maior potência deve também ser informada previamente à PERMITENTE;
- 2.1.7. Abster-se de criar impedimentos e embaraços para o aproveitamento amplo e desobstruído do espaço por parte da PERMITENTE;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelas montagens de cenografia, sonorização, iluminação e exposição, em todos os eventos artísticos e culturais a serem previamente agendados com a equipe técnica da PERMITENTE, observando o Regulamento de Uso do espaço;
- 2.1.9. Designar preposto para estabelecimento de contato imediato com a PERMITENTE;
- 2.1.10. Submeter, ao crivo da PERMITENTE, quaisquer ações não previstas antes da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso;
- 2.1.11. Devolver o espaço/equipamento nas mesmas condições em que lhe foi entregue, em conformidade com o Regulamento de Uso do Espaço;
- 2.1.12. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de direitos autorais provenientes da execução pública e/ou de qualquer utilização de obras protegidas, bem como pelas autorizações e recolhimento de direitos autorais junto aos organismos de fiscalização profissionais, como, por exemplo, o SBAT e o ECAD, devendo apresentar seu pagamento e/ou liberação até 10 (dez) dias após o término do Termo de Responsabilidade e Compromisso;
- 2.1.13. Responsabilizar-se quanto à contratação e remuneração do pessoal próprio, técnico e artístico, locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos e materiais próprios da produção do evento;
- 2.1.14. Responsabilizar-se quanto a quaisquer tributos que venham a incidir sobre os espetáculos e atividades programadas e, ainda, quanto aos encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários em relação aos seus empregados, integrantes e/ou prepostos;

2.1.15. Providenciar todas as autorizações para a regular realização do evento, inclusive junto aos juizados da infância e da juventude nas situações em que depender de prévia autorização daquele órgão judicial;

2.1.16. Abster-se de fazer o uso de qualquer área ou dependência do imóvel no qual se encontra o espaço descrito na cláusula primeira para propaganda, não sendo permitido afixar nas paredes, vidros ou outra parte dos espaços qualquer tipo de publicidade sem autorização da PERMITENTE;

2.1.17. Fazer constar em todo o material de divulgação, interno ou externo, relacionado ao evento (publicidade, anúncios em jornais, cartazes, fachadas, programas, convites, etc.), durante o tempo em que permanecer em cartaz, o conjunto de marcas Funarte / Secretaria Especial de Cultura / Ministério do Turismo / Governo Federal (disponível para download em: www.gov.br/funarte), com a chancela “Apoio”. A aplicação deve estar de acordo com o Manual de Uso da Secretaria de Comunicação do Governo Federal, reproduzido no site da FUNARTE;

2.1.18. Submeter à aprovação prévia da PERMITENTE os materiais gráficos e virtuais de divulgação do evento;

2.1.19. Realizar o evento nos dias e horários estipulados, excetuando-se os casos fortuitos ou de força maior, bem como os de presença de público inferior a 5 (cinco) pessoas;

2.1.20. Fornecer equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) adequados e em quantidade suficiente aos membros de sua equipe, se for o caso;

2.1.21. Responsabilizar-se pelos danos causados por si, seus empregados, seus prepostos ou contratados, nas instalações, móveis e utensílios do(s) espaço(s) cedido(s), mediante a substituição do bem danificado ou indenização, sob pena de adoção de medidas administrativas e judiciais para o ressarcimento dos prejuízos causados;

2.1.22. Não utilizar ou mencionar os nomes da FUNARTE, da SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA e/ou do MINISTÉRIO DO TURISMO em seus contatos, contratações de serviços ou fornecimento de material ou, ainda, para auferir benefícios de entidades públicas ou privadas, nem designar a PERMITENTE ou o (s) espaço(s) cedido(s) como sua sede para fins de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso corresponde à outorga prevista na subcláusula 1.1 deste instrumento e permanecerá em vigor pelo período estipulado naquela subcláusula, sem prejuízo de eventual revogação da outorga, cujo efeito se sobrepõe ao prazo aqui fixado.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

4.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DA FUNARTE SP – ABRIL A AGOSTO DE 2022, bem como neste Termo de Responsabilidade e Compromisso, seja por ação ou omissão, ensejará a imediata revogação do ato de outorga da Permissão de Uso, além da possibilidade de extinção de quaisquer outros atos em favor do(a) PERMISSONÁRIO(A), podendo recair perante ao(a)

PERMISSIONÁRIO(A) a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venha causar à PERMITENTE.

4.2. Além da previsão constante na subcláusula anterior, a PERMITENTE poderá aplicar as seguintes sanções ao(à) PERMISSIONÁRIO(A):

I - Advertência;

II - Impedimento de receber nova outorga pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

4.3. A responsabilidade pelo ressarcimento prevista na subcláusula 4.1 acima, bem como as sanções descritas na subcláusula anterior, serão apuradas mediante processo administrativo próprio, garantindo ao(a) PERMISSIONÁRIO(A) o contraditório e a ampla defesa.

4.4. A sanção prevista no inciso I da subcláusula 4.2 quando for aplicada reincidentemente em período inferior a um ano poderá, dada a gravidade da infração administrativa, ensejar a aplicação da sanção de impedimento prevista no inciso II da mesma subcláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos neste Termo de Responsabilidade e Compromisso, assim como as dúvidas porventura surgidas no decorrer de seu cumprimento, serão resolvidos pela PERMITENTE.

5.2. A Permissionária, ao assinar o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, declara ter pleno conhecimento das instalações do espaço objeto deste instrumento e de sua capacidade técnica.

5.3. O(A) PERMISSIONÁRIO(A), ao assinar o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, concorda em autorizar à PERMITENTE o uso dos direitos de imagens relacionadas com o objeto deste instrumento, as quais poderão ser utilizadas, sem exclusividade, a qualquer tempo, por qualquer meio ou forma, com fins didáticos e de divulgação, podendo, ainda, ser cedidas desde que para fins não lucrativos;

5.4. Em complementariedade da autorização acima a Permissionária também autoriza que os espetáculos e atividades complementares da programação sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo, por pessoas designadas pela FUNARTE, para incorporação desse material ao acervo do CEDOC/ FUNARTE, inclusão em materiais institucionais, em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado;

5.5. Em eventos que haja cobrança de ingressos o(a) PERMISSIONÁRIO(A) se obriga a cobrar e reservar para os espetáculos durante todos os dias da temporada o preço de R\$ 10,00 (dez reais) inteira, com meia-entrada para pessoas a partir de inclusive de 60 (sessenta) anos comprovadamente, na forma do art. 23 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso). Também gozarão do direito à meia-entrada estudantes cumpridas as formalidades da Lei nº 9.394, de 20/12/1996; pessoas com deficiência, inclusive seu acompanhante quando necessário; e, jovens de 15 a 29 anos de idade comprovadamente carentes (baixa renda), desde que cumpridos os requisitos da Lei nº 12.933/2013 regulamentada pelo Decreto Lei de nº 8.537/2015. Certo que, a concessão do direito ao benefício da meia-entrada é assegurada em 40% (quarenta por cento) do total dos ingressos disponíveis para cada evento.

5.6. Os valores previstos na cláusula 5.5 acima poderão ser alterados somente mediante requerimento do(a) PERMISSSIONÁRIO(A) e após autorização da PERMITENTE.

5.7. Cabe à Funarte 10% da lotação em cortesia a cada apresentação.

5.8. O(A) PERMISSSIONÁRIO(a) se obriga a respeitar as condições previstas no Art. 46 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, relacionado à acessibilidade de pessoas com deficiência.

5.9. Tendo em vista que o espaço para uso objeto deste instrumento não possui seguro para cobrir o patrimônio do(a) PERMISSSIONÁRIO(a), este deverá providenciá-lo, se for de seu interesse.

5.10. É vedada a contratação ou a remuneração de qualquer tipo em favor de servidor da Funarte, bem como de empregado de empresa terceirizada contratada pela Funarte, ainda que fora de seu horário de expediente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Federal da Cidade de São Paulo, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

E, por estarem acordes, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas, na forma da Lei.

São Paulo, (dia) de (mês) de 2022

(NOME)

PERMISSSIONÁRIO(A)

Conferido e de acordo:

(integrantes do corpo técnico da PERMITENTE)

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: